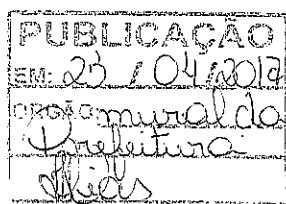




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.032, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer e Cultura

02.12.12.27.812.2701.1351 – Construção Academia Ginástica ao Ar Livre

02.12.12.27.812.2701.1351.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$104.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I. Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 841081/2016 firmado com o Ministério do Esporte, no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II. Anulação parcial da dotação 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.36.00, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinado a contrapartida do Município. (ficha 691)

III. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos – 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de abril de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal